

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1818/80

INTERESSADO : EUVALDO NEVES PEREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Prática de Ensino e História do pensamento Político e das Doutrinas Sociais na FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Célio Benevides de Carvalho

~~PARER~~ CEE Nº 1761 /81 -CTG- Aprovado em 04 / 11 /81

1.- HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré submete à apreciação deste Conselho a indicação do Prof. Euvaldo Neves Pereira para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas Prática de Ensino e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais, obrigatórias do Curso de Estudos Sociais, Departamentos de Educação e Civismo e Estudos Sociais, respectivamente.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O professor indicado é licenciado em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do São Paulo. Colou grau em 20.12.63. Não consta em seu histórico escolar (fls.13) o estudo da disciplina História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais, constando porém o estudo das disciplinas afins História Antiga, História da Idade Média, História da Civilização Moderna e História Contemporânea.

Apresentou certificado de aprovação em Concurso de Ingresso no Magistério Secundário e Normal - disciplina História - realizado em 1966. O Prof. Euvaldo Neves Pereira é também licenciado em Pedagogia (Faculdade de Educação Piratininga, 1974) com habilitações para Administração Escolar de 1º e 2º Graus e Magistério das Disciplinas Pedagógicas de 2º Grau, constando no respectivo histórico e estudo das disciplinas Prática de Ensino de 1º grau e Prática de Ensino de 2º Grau. É Assistente do Ensino II na Delegacia do Ensino de Avaré e Professor da História na EEPSG "Pedro Bento Alves". Segundo esclarece o Diretor

PROCESSO CEE Nº 1818/80 PARECER CEE Nº 1761 /81 fl.02

da Faculdade proponente (fls.2), o professor indicado iniciou sua atividade docente em 09.06.80. É recomendável o enriquecimento do currículo do interessado, no que diz respeito às disciplinas para as ~~quais~~ foi indicado.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Prof. Euvaldo Neves Pereira para lecionar, na categoria docente de Professor I, as disciplinas Prática de Ensino e História do Pensamento Político e das Doutrinas Sociais do Curso de Estudos Sociais, Departamentos de Educação e Civismo e Estudos Sociais, respectivamente, da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré. Limita-se esta contratação até o final do ano letivo de 1982, ficando a prorrogação condicionada ao enriquecimento do currículo do interessado.

São Paulo, 23 de setembro de 1981

a) Cons. Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.10.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de novembro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente